

**AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC**

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR abaixo indicado:**

1) **Patrocinador:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A  
**CNPJ:** 28.152.650/0001-71  
**IE:** 080.250.16-5

**Valor do crédito presumido:** R\$ 365.748,00

**Beneficiário:** Associação Artística e Folclórica Afro Brasileira - Artfol'a

**Projeto contemplado:** Encontro de Culturas Populares e Tradicionais

2) **Patrocinador:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A  
**CNPJ:** 28.152.650/0001-71  
**IE:** 080.250.16-5

**Valor do crédito presumido:** R\$ 500.000,00

**Beneficiário:** Instituto Três Pontões de Ação Social e Cultural - Instituto Cultural Das Montanhas

**Projeto contemplado:** Corais das Montanhas

3) **Patrocinador:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A  
**CNPJ:** 28.152.650/0001-71  
**IE:** 080.250.16-5

**Valor do crédito presumido:** R\$ 500.000,00

**Beneficiário:** Instituto Três Pontões de Ação Social e Cultural - Instituto Cultural Das Montanhas

**Projeto contemplado:** Musicalização Agrícola

4) **Patrocinador:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A  
**CNPJ:** 28.152.650/0001-71  
**IE:** 080.250.16-5

**Valor do crédito presumido:** R\$ 499.955,20

**Beneficiário:** Mosteiro Zen Morro Da Vargem-Mzmv

**Projeto contemplado:** Programa de Residência do Mosteiro Zen Morro da Vargem 2023

Vitória, 13 de março de 2025

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

**Protocolo 1511714**

**Aviso de Prorrogação de Prazo de Inscrição do Edital do Conselho Estadual de Cultura biênio - 2025.2027**

A Secretaria de Estado da Cultura

- SECULT torna público que o prazo para inscrição no Edital do Conselho Estadual de Cultura Biênio - 2025.2027 foi prorrogado para o **dia 28 de março de 2025**. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [cec.eleicao@secult.es.gov.br](mailto:cec.eleicao@secult.es.gov.br).

Vitória, 13 de março de 2025.

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 1511774**

**ERRATA DO EDITAL DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA BIÊNIO 2025.2027**

• **ITEM 1** - onde lê-se:

I - Cópia do cartão do CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

II - Cópia do estatuto ou do documento equivalente de sua constituição jurídica, devidamente registrado em cartório ou publicado em Diário Oficial;

III - Cópia da ata de posse da diretoria em exercício ou

documento equivalente que comprove a titularidade dos seus administradores ou membros.

Leia-se

I - Cópia do cartão do CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

II - Cópia do estatuto ou do documento equivalente de sua constituição jurídica, devidamente registrado em cartório ou publicado em Diário Oficial;

III - Cópia da ata de posse da diretoria em exercício ou documento equivalente que comprove a titularidade dos seus administradores ou membros.

**IV** - Cópia da ficha do(s) associado(s) acompanhada de comprovante de endereço, comprovando que o quadro de associados, é constituído de representantes residentes em, no mínimo, 03 (três) das seis regiões administrativas descritas no Decreto Nº 2.026-R, de 17 de março de 2008, conforme prevê a Resolução CEC 002.2016, que regula as normas para realização das assembleias de eleição dos representantes para a composição das Câmaras do Conselho Estadual de Cultura do Espírito Santo, art. 2º

A documentação acima mencionada deverá ser enviada para o e-mail [cec.eleicao@secult.es.gov.br](mailto:cec.eleicao@secult.es.gov.br) até o dia 28/03/2025.

• Todos os candidatos a comporem o Conselho Estadual de Cultura deverão preencher o formulário a seguir. Os representantes das Câmaras Temáticas, Câmaras Técnicas, Representantes e Regiões e órgãos.

Vitória, 13 de março de 2025.

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**ELEIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA (CEC) BIÊNIO 2025-2027****FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO INDICAÇÃO 1**

**Entidade:** *(Preencha o nome da entidade responsável pela indicação)*

**Nome do Indicado 1:** *(Insira o nome completo do candidato indicado)*

**Câmaras Temáticas do CEC:** *(Marque a câmara correspondente, de acordo com o Estatuto Social da entidade)*

•  Câmara de Artes Cênicas - abrange as áreas do teatro, circo, dança e ópera

•  Câmara de Artes Musicais - abrange as áreas da música popular, erudita e demais áreas do segmento

•  Câmara de Artes Visuais - abrange as áreas de pintura, escultura e demais áreas do segmento;

•  Câmara de Audiovisual - abrange as áreas de cinema, vídeo e demais áreas do segmento

•  Câmara de Literatura e Biblioteca - abrange as áreas do segmento literário em geral e as áreas das bibliotecas públicas e comunitárias

•  Câmara de Bens Imateriais - abrange as áreas das manifestações folclóricas tradicionais e demais áreas do segmento

**Câmaras Técnicas do CEC:** *(Marque a câmara correspondente ou especifique se necessário)*

•  Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos

•  Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e Paisagístico

**INDICAÇÃO 2**

**Entidade:** *(Preencha o nome da entidade responsável pela indicação)*

Vitória (ES), sexta-feira, 14 de Março de 2025.

**Nome do Indicado 2:** (Insira o nome completo do candidato indicado)

**Câmaras Temáticas do CEC:** (Marque a câmara correspondente, de acordo com o Estatuto Social da entidade)

- Câmara de Artes Cênicas - abrange as áreas do teatro, circo, dança e ópera
- Câmara de Artes Musicais - abrange as áreas da música popular, erudita e demais áreas do segmento
- Câmara de Artes Visuais - abrange as áreas de pintura, escultura e demais áreas do segmento;
- Câmara de Audiovisual - abrange as áreas de cinema, vídeo e demais áreas do segmento
- Câmara de Literatura e Biblioteca - abrange as áreas do segmento literário em geral e as áreas das bibliotecas públicas e comunitárias
- Câmara de Bens Imateriais - abrange as áreas das manifestações folclóricas tradicionais e demais áreas do segmento

**Câmaras Técnicas do CEC:** (Marque a câmara correspondente ou especifique se necessário)

- Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos
- Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e Paisagístico

### INDICAÇÃO 3

**Entidade:** (Preencha o nome da entidade responsável pela indicação)

**Nome do Indicado 3:** (Insira o nome completo do candidato indicado)

**Câmaras Temáticas do CEC:** (Marque a câmara correspondente, de acordo com o Estatuto Social da entidade)

- Câmara de Artes Cênicas - abrange as áreas do teatro, circo, dança e ópera
- Câmara de Artes Musicais - abrange as áreas da música popular, erudita e demais áreas do segmento
- Câmara de Artes Visuais - abrange as áreas de pintura, escultura e demais áreas do segmento;
- Câmara de Audiovisual - abrange as áreas de cinema, vídeo e demais áreas do segmento
- Câmara de Literatura e Biblioteca - abrange as áreas do segmento literário em geral e as áreas das bibliotecas públicas e comunitárias
- Câmara de Bens Imateriais - abrange as áreas das manifestações folclóricas tradicionais e demais áreas do segmento

**Câmaras Técnicas do CEC:** (Marque a câmara correspondente ou especifique se necessário)

- Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos
- Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e Paisagístico

**Protocolo 1511764**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

### RESUMO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/SEAG Nº 022/2025 Processo nº 2024-3Z59B

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, torna público a **DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/ SEAG Nº 022/2025**, onde decidiu-se pela aplicação da penalidade de:

**I - IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, nos termos do art. 155, c/c art. 156, §4º, **N F DA SILVA LAMAR COMERCIO - CNPJ Nº 07.783.734/0001-33**. Fica concedido a empresa o **prazo de 15 (quinze) dias** para interpor, caso queira, **recurso administrativo**, conforme art. 166, da Lei nº 14.133/2021

**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**

Subsecretário de Estado para Assuntos  
Administrativos - SEAG

**Protocolo 1511045**

### RESUMO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/SEAG Nº 023/2025 Processo nº 2024-7GLXK

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, torna público a **DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/ SEAG Nº 023/2025**, onde decidiu-se pela aplicação da penalidade de:

**I - IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, nos termos do art. 155, c/c art. 156, §4º, **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ Nº 47.171.447/0001-97**. Fica concedido a empresa o **prazo de 15 (quinze) dias** para interpor, caso queira, **recurso administrativo**, conforme art. 166, da Lei nº 14.133/2021

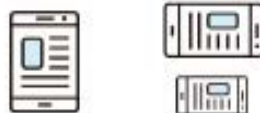
**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**

Subsecretário de Estado para Assuntos  
Administrativos - SEAG

**Protocolo 1511058**



**DIO  
ES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIOES  
DIOES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIO  
ES**